



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFRB Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece as orientações para apresentação da defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato não presencial.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, nomeada pela Portaria nº 1162 de 01 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, bem como aquelas conferidas por meio da Portaria nº 1.022 de 13 de outubro de 2021, e considerando o disposto no Capítulo III, Seção III do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2019, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Tornar públicas as orientações para apresentação da defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato não presencial nos cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Art. 2º Fica facultado aos Colegiados de Cursos a realização da defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso em formato não presencial a partir do semestre 2022.1.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM FORMATO NÃO PRESENCIAL

Art. 3º A opção pela realização da defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso em formato não presencial deve ter a aquiescência do(a) docente orientador(a) e do(a) discente.

Art. 4º Cabe aos Colegiados de Curso assegurar que o(a) discente possui as condições de infraestrutura necessárias para a defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso em formato não presencial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º Deverá ser respeitado o agendamento e composição da Banca Examinadora, conforme aprovação prévia nos Colegiados de Curso.

Art. 6º As apresentações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato não presencial deverão utilizar a plataforma *Google Meet*, com acesso através das contas Institucionais da UFRB.

Art. 7º Os membros da Banca Examinadora não pertencentes ao quadro de servidores(as) da UFRB deverão acessar a plataforma através de registro da Instituição de origem, se houver.

Art. 8º O presidente da Banca Examinadora deverá solicitar assinatura digital da ata e da folha de aprovação aos membro(s) remoto(s) que participou(aram) da banca de defesa de TCC e não são servidores da UFRB.

Art. 9º Após a inclusão das assinaturas de membros externos, o(a) presidente deverá encaminhar a ata via Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), em formato de documento, para assinatura dos demais membros servidores(as) da UFRB e para o(a) discente.

Art. 10 No caso de inviabilidade técnica para a realização da videoconferência, o presidente da Banca Examinadora deverá suspender a sessão e agendar um novo horário, respeitando o Calendário Acadêmico da UFRB, em comum acordo com todos os participantes.

Art. 11 No caso de impedimento de participação por algum membro remoto, por motivos técnicos ou de outra natureza, o presidente da Banca Examinadora deverá ler o parecer em substituição à sua participação.

Art. 12 Compete aos Centros de Ensino planejar e executar as apresentações de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato não presencial.

CAPÍTULO III

**DA AVALIAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM FORMATO
NÃO PRESENCIAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 13 As regras, critérios de duração, avaliação, arguição e o parecer da Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem respeitar o disposto na Resolução/CONAC nº 04/2019 e no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Esta orientação se aplica ao orientador, ao discente e aos membros da banca.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 15 Fica revogada a Orientação Técnica PROGRAD Nº 05/2020.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 21 de outubro de 2022.

KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
Pró-Reitora de Graduação

Emitido em 20/10/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2022 - PROGRAD (11.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2022 09:53)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2022, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 20/10/2022 e o código de verificação: **29c443159c**